



MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPRCIC)

MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025

Data de Elaboração: Outubro de 2025

Responsável pelo Cumprimento Normativo: Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes

Versão do Documento: 1.0

2

ELEMENTOS FORMAIS

Referência do Documento: Relatório Intercalar PPRCIC

Contactos do Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN):

Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes

Email: presidente@cm-alpiarca.pt

Telefone: 243 559 100

Dados de Elaboração, Revisão e Aprovação:

Elaborado por: Equipa PCN do Município de Alpiarça

Revisto por: [Apoio Técnico ao RCN - Compliance Officer]

Aprovado por: Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes (RCN/Presidente da Câmara Municipal)



ÍNDICE

1. NOTA INTRODUTÓRIA

- 1.1. Enquadramento Legal
- 1.2. Objetivo e Âmbito do Relatório
- 1.3. Metodologia de Avaliação
- 1.4. Período de Referência

2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

- 2.1. Missão e Atribuições
- 2.2. Estrutura Orgânica
- 2.3. Alterações Orgânicas no Período

3. SÍNTESE DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

- 3.1. Visão Geral do PPRCIC em Vigor
- 3.2. Responsabilidades na Execução

4. AVALIAÇÃO DOS RISCOS ELEVADOS E MÁXIMOS

- 4.1. Contratação Pública
- 4.2. Gestão Urbanística e Territorial
- 4.3. Gestão Financeira e Patrimonial
- 4.4. Recursos Humanos

5. IRREGULARIDADES E OCORRÊNCIAS

- 5.1. Ocorrências Identificadas
- 5.2. Medidas Corretivas Adotadas

6. SÍNTESE DOS RESULTADOS

- 6.1. Indicadores Quantitativos
- 6.2. Análise Qualitativa

7. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

7.1. Avaliação Global

7.2. Áreas de Melhoria

7.3. Recomendações para o Próximo Período

8. APROVAÇÃO E ASSINATURA

1. NOTA INTRODUTÓRIA

1.1. Enquadramento Legal

O presente Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (RAI-PPRCIC) é elaborado em cumprimento do disposto na alínea a) do número 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei número 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprova o Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (RGPC), e em observância da Recomendação número 9/2024 do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) sobre a assinatura digital dos relatórios de avaliação.

Este relatório constitui um instrumento fundamental de monitorização intercalar da implementação e eficácia das medidas preventivas associadas aos riscos de nível elevado e máximo identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Alpiarça, permitindo a deteção precoce de eventuais desvios e a adoção atempada de medidas corretivas necessárias ao fortalecimento do sistema de prevenção.

1.2. Objetivo e Âmbito do Relatório

O presente relatório tem como objetivo principal avaliar, de forma intercalar e focada, o grau de implementação e a eficácia das medidas preventivas associadas aos riscos classificados como elevados e máximos no PPRCIC do Município de Alpiarça. Diferentemente do Relatório de Avaliação Anual, que abrange a totalidade dos riscos identificados, este relatório intercalar concentra-se exclusivamente nos riscos de maior criticidade, conforme estabelecido no quadro normativo aplicável.

O âmbito específico deste relatório compreende a análise detalhada da implementação das medidas preventivas relacionadas com os riscos elevados e máximos nas seguintes áreas críticas: contratação pública, gestão urbanística e territorial, gestão financeira e patrimonial, e recursos humanos. Para cada risco analisado, procede-se à avaliação do grau de implementação das medidas, da sua eficácia na mitigação dos riscos identificados, bem como à identificação de eventuais irregularidades ou situações de risco verificadas no período em análise.

1.3. Metodologia de Avaliação

A metodologia utilizada para a elaboração do presente relatório baseou-se numa abordagem integrada e participativa, combinando diversos métodos de recolha e análise de informação. Foram utilizados os seguintes instrumentos metodológicos: consulta documental exaustiva dos registos e documentação interna relevante; realização de inquéritos e questionários dirigidos aos responsáveis pela implementação das medidas preventivas; entrevistas estruturadas com dirigentes e técnicos das áreas críticas identificadas; análise de evidências documentais que comprovem a efetiva implementação das medidas previstas no PPRCIC; e consulta às orientações e recomendações emitidas pelo MENAC.

Os critérios de avaliação adotados assentam em três dimensões fundamentais: o grau de implementação das medidas, graduado em cinco níveis percentuais (0%, 25%, 50%, 75% e 100%); a eficácia das medidas já implementadas na redução do nível de risco; e a adequação das medidas face aos riscos identificados e às especificidades do contexto organizacional do Município.

1.4. Período de Referência

O período de referência do presente relatório compreende o intervalo temporal entre 1 de janeiro de 2025 e 31 de outubro de 2025, constituindo assim a avaliação intercalar do ano em curso, em conformidade com o calendário de obrigações de reporte estabelecido no RGPC. Esta avaliação intercalar permite identificar tendências, dificuldades e sucessos na implementação do Programa de Cumprimento Normativo, possibilitando ajustamentos e correções de rota antes da conclusão do ano civil.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

2.1. Missão e Atribuições

A Câmara Municipal de Alpiarça é o órgão executivo do município, sendo o Município dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, exercendo as suas competências nos termos da Lei número 75/2013, de 12 de setembro. De acordo com o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), a missão do Município consiste em definir estratégias que apontem para o desenvolvimento económico, social, desportivo e cultural, apoiadas numa gestão que

3

privilegie os projetos estruturantes e diferenciadores que assegurem o bem-estar das populações e a valorização do território concelhio.

As principais atribuições do Município de Alpiarça compreendem, entre outras: o ordenamento do território e urbanismo; o desenvolvimento económico local e turismo; a educação e equipamentos socioculturais; a habitação e ação social; o ambiente, saneamento básico e salubridade; os transportes e comunicações; a proteção civil e segurança pública; e a promoção do desporto, cultura e tempos livres.

2.2. Estrutura Orgânica

A estrutura orgânica do Município de Alpiarça encontra-se definida no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, aprovado e publicado na 2.ª Série do Diário da República, número 136, do dia dezassete de julho do ano dois mil e vinte e cinco. A estrutura contempla diversas unidades orgânicas responsáveis pela execução das competências municipais, incluindo áreas funcionais como administrativa e financeira, urbanismo e obras, ambiente e serviços urbanos, educação e cultura, ação social, e recursos humanos. A coordenação e supervisão da implementação do Programa de Cumprimento Normativo é assegurada pela Responsável pelo Cumprimento Normativo, coadjuvada pela Equipa PCN designada para o efeito.

2.3. Alterações Orgânicas no Período

Durante o período em análise, não se registaram alterações significativas na estrutura orgânica do Município de Alpiarça. A Equipa PCN manteve a sua composição, assegurando a continuidade dos trabalhos de implementação e monitorização do Programa de Cumprimento Normativo. A designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo e da Equipa PCN encontra-se formalizada através de despacho da Presidente da Câmara Municipal, datado de 12 de fevereiro de 2025.

3. SÍNTESE DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

3.1. Visão Geral do PPRCIC em Vigor

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas atualmente em vigor no Município de Alpiarça foi elaborado com base na identificação e avaliação sistemática dos riscos de corrupção e infrações conexas presentes nas diversas áreas de atividade municipal. O PPRCIC identifica os processos e atividades suscetíveis de gerar situações de risco, procede à sua classificação segundo critérios de probabilidade e impacto, e estabelece medidas preventivas e corretivas adequadas à mitigação dos riscos identificados.

O PPRCIC encontra-se estruturado por áreas funcionais, abrangendo designadamente: contratação pública, urbanismo e licenciamento, gestão financeira e patrimonial, recursos humanos, ação social, e gestão de dados pessoais. Para cada área funcional, foram identificados os processos críticos, avaliados os riscos potenciais e definidas medidas preventivas específicas, com indicação dos responsáveis pela sua implementação e dos prazos estabelecidos.

3.2. Responsabilidades na Execução

A execução do Programa de Cumprimento Normativo é coordenada pela Responsável pelo Cumprimento Normativo, Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes, Presidente da Câmara Municipal, designada por despacho de 12 de fevereiro de 2025. A RCN é coadjuvada pela Equipa PCN, composta por trabalhadores do Município designados para apoiar a implementação, monitorização e avaliação do Programa de Cumprimento Normativo.

As responsabilidades pela implementação das medidas preventivas específicas encontram-se distribuídas pelos dirigentes e responsáveis das diferentes unidades orgânicas, de acordo com as respetivas áreas de competência. Esta distribuição de responsabilidades assegura uma abordagem descentralizada e participativa, promovendo o envolvimento de toda a estrutura organizacional no sistema de prevenção da corrupção e infrações conexas.

4. AVALIAÇÃO DOS RISCOS ELEVADOS E MÁXIMOS

A presente secção constitui o núcleo substantivo do Relatório de Avaliação Intercalar, procedendo-se à análise detalhada de cada risco classificado como elevado ou máximo no PPRCIC do Município de Alpiarça. Para cada risco identificado, apresenta-se a designação do risco, as medidas preventivas estabelecidas, o grau de implementação verificado, a análise da eficácia das medidas, a identificação de eventuais irregularidades e as propostas de medidas corretivas, quando aplicável.

4.1. Contratação Pública

Área: Contratação Pública - Procedimentos de Aquisição

Risco Identificado CP01: Fundamentação insuficiente das necessidades e decisões de abertura de procedimento

Classificação: Risco Elevado

Descrição do Risco: Abertura de procedimentos de contratação pública sem fundamentação suficientemente detalhada das necessidades a satisfazer ou das opções adotadas quanto ao tipo e modalidade do procedimento, podendo originar decisões pouco sustentadas, ineficiência na utilização dos recursos públicos e fragilização da transparência e rastreabilidade das decisões.

Medidas Preventivas Estabelecidas:

- Definição de modelo normalizado de “Nota Justificativa de Abertura de Procedimento”, a preencher e aprovar pelos dirigentes responsáveis, contemplando a descrição das necessidades, a análise das alternativas possíveis e a fundamentação do tipo de procedimento adotado;
- Validação prévia, pelo serviço de contratação pública, da fundamentação apresentada antes da autorização da despesa e abertura formal do procedimento;
- Arquivo digital das notas justificativas no processo contratual, acessível para efeitos de auditoria interna e controlo externo.

Grau de Implementação: [80%]

Estado: Implementado com necessidade de consolidação. O modelo de nota justificativa encontra-se em utilização e a validação prévia é assegurada pelo serviço competente. Está prevista a uniformização completa do procedimento até ao final do 1.º trimestre de 2026.

Análise da Eficácia:

As medidas implementadas têm contribuído para reforçar a qualidade e a rastreabilidade da fase de planeamento e abertura de procedimentos. Verifica-se maior consistência na fundamentação das decisões e redução de situações de abertura não justificadas ou insuficientemente documentadas.

Irregularidades Identificadas:

Não foram detetadas irregularidades significativas no período em análise. Identifica-se, contudo, a necessidade de reforçar a formação dos dirigentes intervenientes quanto aos requisitos legais e de fundamentação administrativa.

Medidas Corretivas Propostas:

Realização de ações de sensibilização e formação sobre planeamento e fundamentação das necessidades, dirigidas aos dirigentes e responsáveis pela autorização de despesa, até ao final do 2.º trimestre de 2026.

Risco Identificado CP02: Acompanhamento insuficiente da execução dos contratos

Classificação: Risco Elevado

Descrição do Risco: Deficiências no acompanhamento e controlo da execução contratual, incluindo a falta de monitorização de prazos, pagamentos e conformidade da prestação, podendo resultar em incumprimentos contratuais, pagamentos indevidos ou fragilização da responsabilização do gestor do contrato.

Medidas Preventivas Estabelecidas:

3

- Designação formal de gestor de contrato em todos os procedimentos, com declaração de inexistência de conflito de interesses;
- Elaboração e utilização de relatório de acompanhamento de execução, a preencher periodicamente pelo gestor de contrato;
- Criação de alertas automáticos para controlo de prazos de execução e renovação de contratos;
- Supervisão periódica pela unidade de contratação pública e reporte de desvios significativos à direção.

Grau de Implementação: [70%]

Estado: Implementado parcialmente. As designações e declarações de inexistência de conflito de interesses estão asseguradas. O modelo de relatório de acompanhamento encontra-se em fase de aplicação piloto, prevendo-se a sua utilização plena até final do 1.º semestre de 2026 de 2026.

Análise da Eficácia:

A designação formal de gestor do contrato e a exigência das declarações de conflito de interesses têm reforçado a transparência e a responsabilização. A monitorização sistemática da execução contratual encontra-se em fase de consolidação, prevendo-se ganhos de eficácia após a plena implementação do modelo de acompanhamento.

Irregularidades Identificadas:

Não foram identificadas irregularidades relevantes. Detetou-se, contudo, falta de uniformidade no registo e reporte de informação sobre execução e encerramento contratual.

Medidas Corretivas Propostas:

Conclusão da implementação do sistema de acompanhamento e relatórios de execução até 30 de junho de 2026, e reforço da formação dos gestores de contrato sobre as suas responsabilidades e procedimentos de reporte.

Boas Práticas Identificadas:

Adoção e cumprimento sistemático das declarações de inexistência de conflito de interesses dos membros do júri e dos gestores de contrato;

Consolidação de práticas de fundamentação escrita e arquivo digital das decisões de abertura de procedimentos.

4.2. Gestão Urbanística e Territorial**Área: Urbanismo e Licenciamento - Processos de Licenciamento e Autorização****Risco Identificado UR01: Emissão de pareceres ou licenças condicionadas por interesses particulares**

Classificação: Risco Elevado

Descrição do Risco: Emissão de pareceres técnicos, licenças ou autorizações urbanísticas condicionadas por interesses particulares, relações de proximidade ou pressões externas, em detrimento do interesse público e das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Medidas Preventivas Estabelecidas:

- Estabelecimento de procedimentos de análise técnica colegial para processos de maior complexidade ou impacto territorial;
- Reforço da fiscalização e controlo da execução das obras licenciadas;
- Implementação de sistema de registo e controlo de contactos e reuniões com promotores e interessados.

Grau de Implementação: [50%]

Estado: Em implementação. Os procedimentos de análise técnica colegial encontram-se estabelecidos para os processos de maior relevância. O reforço da fiscalização está em curso, mas ainda dependente de recursos humanos adicionais. O sistema de registo de contactos está em fase de implementação.

3

Análise da Eficácia:

As medidas em implementação têm demonstrado eficácia na promoção de uma maior transparência e rigor técnico nos processos de licenciamento. A análise colegial tem contribuído para decisões mais fundamentadas e menos suscetíveis a influências indevidas.

Irregularidades Identificadas:

Não foram identificadas irregularidades no período em análise.

Medidas Corretivas Propostas:

Propõe-se a conclusão da implementação do sistema de registo de contactos até ao final do ano e avaliação da necessidade de reforço dos recursos humanos afetos à fiscalização urbanística.

4.3. Gestão Financeira e Patrimonial

Área: Gestão Financeira - Processamento de Pagamentos e Gestão de Tesouraria

Risco Identificado GF01: Processamento de pagamentos sem validação adequada

Classificação: Risco Elevado

Descrição do Risco: Processamento de pagamentos sem validação adequada da documentação de suporte, da conformidade com os contratos estabelecidos ou da efetiva prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, potenciando situações de desperdício de recursos públicos, pagamentos indevidos ou apropriação fraudulenta.

Medidas Preventivas Estabelecidas:

- Segregação de funções entre autorização, execução e controlo de pagamentos;
- Implementação de sistema de validação em múltiplas etapas antes da autorização de pagamentos;
- Exigência de documentação completa de suporte aos pagamentos.

Grau de Implementação: [90%]

Estado: Em fase final de implementação. A segregação de funções encontra-se estabelecida e a funcionar adequadamente. O sistema de validação em múltiplas etapas está operacional e a documentação de suporte aos pagamentos é sistematicamente verificada.

Análise da Eficácia:

As medidas implementadas revelam-se eficazes na prevenção de situações de risco. O sistema de controlo interno financeiro funciona adequadamente e não foram detetadas situações irregulares.

Irregularidades Identificadas:

Não foram identificadas irregularidades no período em análise.

Medidas Corretivas Propostas:

Não aplicável. Recomendam-se apenas ações de monitorização contínua e manutenção do sistema de controlo implementado.

4.4. Recursos Humanos**Área: Recursos Humanos - Procedimentos de Recrutamento e Seleção****Risco Identificado RH01: Favorecimento em processos de recrutamento**

Classificação: Risco Elevado

Descrição do Risco: Definição de requisitos de candidatura, critérios de seleção ou métodos de avaliação que favoreçam determinados candidatos em detrimento de outros, violando os princípios da igualdade, imparcialidade e transparência nos procedimentos de recrutamento.

Medidas Preventivas Estabelecidas:

- Definição prévia e objetiva de requisitos, critérios e métodos de seleção;

2

- Composição plural dos júris de seleção;
- Publicitação atempada e adequada dos procedimentos de recrutamento.

Grau de Implementação: [75%]

Estado: Implementado parcialmente. As medidas encontram-se implementadas de forma consistente nos procedimentos de recrutamento realizados no período em análise. A publicitação dos procedimentos cumpre os requisitos legais aplicáveis.

Análise da Eficácia:

As medidas implementadas têm demonstrado eficácia na promoção de procedimentos de recrutamento transparentes e imparciais. Não foram apresentadas reclamações ou contestações relevantes.

Irregularidades Identificadas:

Não foram identificadas irregularidades no período em análise.

Medidas Corretivas Propostas:

Propõe-se a elaboração de manual de boas práticas em procedimentos de recrutamento até ao final do primeiro trimestre de 2026.

5. IRREGULARIDADES E OCORRÊNCIAS

5.1. Ocorrências Identificadas

Durante o período em análise, não foram identificadas ocorrências relevantes no âmbito da implementação do Programa de Cumprimento Normativo.

Não foram registadas denúncias através do Canal de Denúncias Interno durante o período em análise, o que pode indicar tanto a ausência de situações irregulares como a necessidade de reforçar a divulgação e sensibilização sobre a existência e funcionamento do canal.



5.2. Medidas Corretivas Adotadas

Relativamente às situações de atraso identificadas, foram adotadas as seguintes medidas corretivas:

- Reforço da sensibilização dos dirigentes e responsáveis pela autorização da despesa relativamente ao planeamento e fundamentação das necessidades no âmbito da contratação pública;
- Criação de alertas automáticos para controlo de prazos de execução e renovação de contratos;
- Reforço do acompanhamento pela Equipa PCN dos procedimentos em curso.

6. SÍNTESE DOS RESULTADOS

6.1. Indicadores Quantitativos

A avaliação intercalar permite apresentar os seguintes indicadores quantitativos sobre o estado de implementação das medidas preventivas associadas aos riscos elevados e máximos:

- Número total de riscos elevados e máximos avaliados: 5 (cinco);
- Medidas quase totalmente implementadas (90% a 100%): 1 (uma) - correspondente a 20%;
- Medidas implementadas parcialmente (50% a 80%): 4 (quatro) - correspondente a 80%;
- Percentagem média de implementação das medidas: 73%;
- Número de medidas corretivas propostas em implementação: 5 (cinco).

6.2. Análise Qualitativa

A análise qualitativa dos resultados permite concluir que o Município de Alpiarça se encontra num processo consistente de implementação do Programa de Cumprimento Normativo, embora com níveis de maturidade diferenciados conforme as áreas analisadas. A área da gestão financeira e patrimonial apresenta o grau de implementação mais avançado, refletindo a prioridade atribuída aos controlos financeiros. As áreas de contratação pública e recursos humanos apresentam um nível intermédio de implementação, com a maioria das medidas em fase de implementação parcial. A área mais crítica identificada corresponde aos trabalhos complementares em contratos públicos, classificada como risco máximo, que apresenta um grau de implementação ainda incipiente e requer ação prioritária urgente.



As principais áreas de preocupação identificadas compreendem: Reforço da sensibilização dos dirigentes e responsáveis pela autorização da despesa relativamente ao planeamento e fundamentação das necessidades no âmbito da contratação pública; o reforço dos recursos humanos afetos à fiscalização urbanística; Criação de alertas automáticos para controlo de prazos de execução e renovação de contratos; e o reforço da divulgação e sensibilização sobre o Canal de Denúncias Interno.

7. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

7.1. Avaliação Global

A avaliação intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Alpiarça, relativamente ao período de janeiro a outubro de 2025, permite concluir que o processo de implementação do Programa de Cumprimento Normativo se encontra em desenvolvimento progressivo e consistente, não obstante a existência de áreas que requerem reforço e atenção prioritária.

O grau médio de implementação das medidas preventivas associadas aos riscos elevados e máximos situa-se em 73%, o que constitui um resultado globalmente positivo considerando o período de implementação decorrido. Identifica-se, no entanto, uma necessidade evidente de acelerar a implementação de medidas específicas, designadamente nas áreas classificadas como de risco elevado.

Os pontos fortes identificados incluem: o elevado grau de implementação na área da gestão financeira e patrimonial; o envolvimento e colaboração dos responsáveis das diferentes unidades orgânicas no processo de implementação; a elaboração de instrumentos práticos de apoio, como check-lists e procedimentos; e a ausência de irregularidades graves no período em análise.

7.2. Áreas de Melhoria

Foram identificadas as seguintes áreas prioritárias de melhoria:

- Reforço da sensibilização dos dirigentes e responsáveis pela autorização da despesa relativamente ao planeamento e fundamentação das necessidades no âmbito da contratação pública;
- Criação de alertas automáticos para controlo de prazos de execução e renovação de contratos;
- Avaliação da necessidade de reforço dos recursos humanos afetos à fiscalização urbanística, considerando o volume de processos e a importância da prevenção de riscos nesta área;
- Intensificação da divulgação e sensibilização sobre o Canal de Denúncias Interno junto de todos os trabalhadores e agentes municipais;
- Reforço das ações de formação específica dirigidas aos técnicos e dirigentes envolvidos em áreas de maior risco, designadamente contratação pública e urbanismo;

- Necessidade de revisão e atualização do PPRCIC, que deverá refletir as recentes alterações organizacionais e incorporar as lições aprendidas no processo de implementação.

7.3. Recomendações para o Próximo Período

Para o período compreendido entre novembro e dezembro de 2025, bem como para o início do ano de 2026, recomenda-se a adoção das seguintes medidas prioritárias:

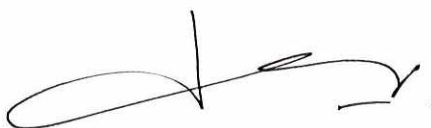
- Reforço da sensibilização dos dirigentes e responsáveis pela autorização da despesa relativamente ao planeamento e fundamentação das necessidades no âmbito da contratação pública;
- Criação de alertas automáticos para controlo de prazos de execução e renovação de contratos;
- Realização de campanha de divulgação e sensibilização sobre o Canal de Denúncias Interno até ao final do ano;
- Planeamento e calendarização das ações de formação para o ano de 2026, com especial enfoque nas áreas de maior risco identificadas;
- Início do processo de revisão e atualização do PPRCIC até ao final do primeiro trimestre de 2026, com vista à sua conclusão e aprovação até ao final do primeiro semestre;
- Reforço das reuniões da Equipa PCN para acompanhamento mais próximo da implementação das medidas prioritárias identificadas neste relatório;
- Avaliação da necessidade de reforço de recursos humanos e técnicos para assegurar a implementação eficaz do Programa de Cumprimento Normativo.

8. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi elaborado pela Equipa PCN do Município de Alpiarça, com o apoio técnico do Compliance Officer contratado para prestar serviços de suporte ao Responsável pelo Cumprimento Normativo.

Nos termos da alínea a) do número 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei número 109-E/2021, de 9 de dezembro, e em observância da Recomendação número 9/2024 do MENAC, o presente relatório é submetido a aprovação e assinatura digital pela Responsável pelo Cumprimento Normativo.

Alpiarça, 31 de outubro de 2025



Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes

Responsável pelo Cumprimento Normativo

Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça